

**DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS**

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, em conformidade com o estabelecido no artigo 1.º da [Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março](#).

**1. Documento comprovativo da prestação de caução:**  
 1.1. Para reposição do terreno nas condições em que se encontrava no início dos trabalhos, em caso de indeferimento do pedido de licenciamento.

**2. Apólice de seguro, em vigor, que cubra a responsabilidade pela reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho e comprovativo de pagamento:**  
 2.1. Nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro (deverá apresentar recibo da última liquidação ou declaração da seguradora atestando a validade do seguro).

**3. Termo de responsabilidade subscrito pelo técnico responsável pela direção técnica da obra:**  
 3.1. Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 7.º da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março.

**4. Prova de inscrição do técnico pela direção técnica da obra em associação pública de natureza profissional e da validade da mesma aquando da apresentação do pedido inicial.**

**5. Declaração de titularidade de alvará emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), acompanhada de:  
 5.1. **Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido**, relativo à direção da obra, nos termos do artigo 24º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;  
 5.2. **Comprovativo de contratação**, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, **de diretor de obra** e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.

**OU**

**5. Certificado de empreiteiro de obras particulares, emitido pelo IMPIC, I. P.** (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.), aplicável apenas nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho.

**6. Livro de obra**, com menção do termo de abertura.

**7. Plano de segurança e saúde.**

**8. Minuta do contrato de urbanização aprovada**, quando exista.

**9. Planta síntese** da operação de obras de urbanização aprovada, à escala 1/500, com sobreposição dos projetos das diferentes especialidades que integram a obra:  
 9.1. Acompanhados de **termo de responsabilidade** do técnico autor do projeto, garantindo a conformidade da mesma com o projeto licenciado  
 9.2. Um **exemplar** por cada entidade consultados, em conformidade com a informação técnica do gestor do processo na aprovação do projeto (a ser remetidos às diversas entidades)  
 9.3. Um **exemplar** que constituirá parte integrante do alvará de obras de urbanização, a devolver ao requerente devidamente autenticado.

**10. Descrição pormenorizada dos lotes:**  
 10.1. Com indicação dos artigos matriciais de proveniência.

Informações - Gabinete do Município:

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipio.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª,3.ª,5.ª,6.ª feira – 9h00/17h00; 4.ª feira – 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00



11. Versão final do projeto aprovado:

- 11.1. Um exemplar a devolver ao requerente devidamente autenticado juntamente com o alvará (facultativo), acompanhado do [termo de responsabilidade do técnico autor do projeto](#), garantindo a conformidade deste com o projeto aprovado, quando tenham existido alterações (aditamentos) ao projeto entregue inicialmente.

12. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

12.1. \_\_\_\_\_

12.2. \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES

- a) A receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é precedida de vistoria efetuada pela CMP, pelo que o requerente deverá comunicar o término dos trabalhos em formulário próprio para o efeito.
- b) Normas e procedimentos na submissão e apreciação de projetos deverão ser consultados no "[Manual de Recomendações e Boas Práticas na elaboração de projetos](#)".
- c) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- d) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.